

PROJETO DE LEI

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
TRABALHADOR RURAL NO MUNICÍPIO DE
CUIABÁ”.

O(A) **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Dia do Trabalhador rural, a ser comemorado anualmente, no dia 24 de maio.

Parágrafo Único. A data de que trata o *caput* deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Cuiabá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 03 de fevereiro de 2025.

JUSTIFICATIVA

No dia de 24 de maio comemora-se “O Dia do Trabalhador Rural” no Brasil. A data é uma oportunidade de reconhecer e valorizar o trabalho desses profissionais, tanto no setor agrícola para a economia quanto para a sociedade como um todo.

Celebrado anualmente, o Dia do Trabalhador Rural, tem como intuito homenagear todas as pessoas que trabalham nas zonas rurais, campos e fazendas como, por exemplo, lavradores, agricultores, cuidadores de animais e pequenos produtores que desempenham um papel fundamental na produção de alimentos e no desenvolvimento do setor agrícola do país.

Nada mais justo que fazer esse reconhecimento no município de Cuiabá, pois em toda a baixada cuiabana existe muitos trabalhadores rurais desenvolvendo a atividade rural e tirando o sustento de suas famílias.

A data também é uma ocasião para refletir sobre as condições de trabalho no campo e, sobretudo, desenvolver ações





CÂMARA MUNICIPAL DE

CUIABÁ

**Processo
Eletrônico**

e iniciativas que busquem melhorias para os trabalhadores.

Nesse sentido, conclamo a todos os nobres pares desta Casa de Leis a procederem com o devido apoio à Proposta de Lei que ora apresentamos, sendo um tema importantíssimo para a valorização desses trabalhadores.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 3 de fevereiro de 2025

Baixinha Giraldelli (Câmara Digital) - SD

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340037003800300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

